



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA n° 003, 16 de março de 2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/03/2020, por
afixação no quadro de avisos

“Dispõe sobre medidas preventivas de combate à propagação da COVID 19(coronavírus)- e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, após deliberação com os membros da Mesa Diretora; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);


Considerando que o Ministério da Saúde adotou medidas, orientando “Cancelar” ou “Adiar” eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto Executivo n° 1.195/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de São José da Barra, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar as seguintes medidas de prevenção, pelos próximos 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário:


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

- a) Na próxima segunda-feira, dia 23 de março de 2020, a Reunião Ordinária da Câmara conterà apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
- b) Fica suspensa, no período acima mencionado, a presença de público nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de São José da Barra;
- c) Fica proibida a realização de Reuniões Solenes, Audiências Públicas, e qualquer outro tipo de evento nas dependências da Câmara, pelo período acima mencionado;
- d) Vereadores que apresentarem sintomas da doença ou mesmo sintomas de gripes comuns, poderão se ausentar das reuniões, mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
- e) Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo sintomas de gripes comuns, poderão se ausentar das reuniões, mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
- f) O acesso às dependências da Câmara será permitido apenas para Servidores, Vereadores, fornecedores e serviços de correios;
- g) Determinar o reforço nas medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (maçanetas, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos) da Câmara Municipal, com a utilização de detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 16 de março de 2020.

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
de São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
Biênio 2019/2020